OF. GP. Nº 56/2017 São Jerônimo, 22 de fevereiro de 2017

Exma. Sr. ª
Elisa Mara Rocke de Souza
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Prezada Senhora:

1. O Poder Executivo encaminha, em anexo, o Projeto de Lei nº 10/2017, o qual propõe a Permuta de imóvel de propriedade particular em face de imóvel do Município, para fins de alteração de traçado da Rua Dalmácio Pereira Almeida, no Bairro Passo D'areia.

2. De início, oportuno registrar que tal situação veio à tona em virtude de Proposição apresentada nesta Casa Legislativa pelo Sr. Vereador Artur dos Santos, no dia 05 de agosto de 2016, que justificou sua solicitação, em síntese, para que fosse atendido o interesse público, especialmente da comunidade local de moradores dos Bairros Passo D'areia, Bandeira Branca e Santo Onofre. No anexo, segue cópia da referida proposição.

3. De outra banda, pode-se considerar que tecnicamente a permuta irá modificar o traçado da rua para melhor, uma vez que hoje o local contempla curvas, lomba e passa por um açude, razão pela qual maior parte da comunidade que pretende acessar o local não passa pela parte do trajeto e realiza uma rota diferente, porém, a referida rota passa dentro de propriedades particulares.

4. Assim, verifica-se de forma cristalina a real situação do local que se pretende efetuar a permuta, salientando que se trata de rua com curvas acentuadas e lomba, sendo que boa parte passa em um açude, o que nos remete a uma questão de impacto ambiental, se porventura o Município fosse urbanizar o trecho colocando asfalto na área.

5. Logo, havendo a formalização da permuta o Município ficará com uma área em que a manutenção da via será com menos gastos, ao passo que o novo traçado será reto e sem curva, além do fato de que o acesso da comunidade no local não será mais realizado dentro de áreas particulares, como ocorre hoje em dia.

6. Outrossim, em relação ao valor das áreas, ninguém será favorecido, uma vez que em se tratando de áreas com a mesma metragem, na mesma localidade, o

Recebido em 24/02/17 às 13:35

valor de avaliação é o mesmo, pelo que se denota nas avaliações que seguem no anexo ao Projeto. Também, deve ser levado em consideração que a modificação do traçado não será prejudicial para terceiro, pois todo espaço envolvido na permuta pertence ao particular, Sr. Mario Antônio.

7. Por fim, salienta-se que após a Proposição apresentada perante a Casa Legislativa, tal situação se estende há mais de 06 meses, sendo que a antiga administração não tomou providências até o fim do mandato. De outra banda, logo que se chegou ao conhecimento da atual gestão municipal, a intenção é solucionar o problema o mais breve possível, bem como regularizar a permuta, possibilitando a comunidade um acesso mais adequado, conforme amplamente ressaltado acima.

8. Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N° 010 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DESAFETAR IMÓVEL PÚBLICO E A PERMUTAR IMÓVEL DO MUNICÍPIO POR OUTRO DE PROPRIEDADE DE MARIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA DORNELLES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o imóvel público abaixo indicado, de bem de uso comum, para uso dominial, e efetivar posterior permuta com outro imóvel de propriedade de Mario Antônio de Oliveira Dornelles, a seguir descrito:

I. IMÓVEL DO MUNICÍPIO: UMA ÁREA DE TERRAS medindo 820,24 m²;

II. IMÓVEL DE MARIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA DORNELLES: UMA ÁREA DE TERRAS medindo 820,24 m².

Art. 2°. Fica ajustado que os imóveis possuem o mesmo valor, pelas razões expostas nos Laudos de Avaliação que acompanham a presente Lei.

Art. 3°. Fica ajustado que a presente permuta será procedida sem ônus para as partes, em virtude do valor.

Art. 4°. As despesas cartorárias serão rateadas entre as partes.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO AGIZ HEBERLE
Prefeito de São Jerônimo

Este Projeto foi Examinado e aprovado p/ esta Ass. Jurídica.
João Antônio Dias Ávila
OAB/RS 91.881

LEAL&BECKER
IMÓVEIS

À Pedido
Prefeitura Municipal de São Jerônimo

São Jerônimo, 22 de fevereiro de 2017

Luis Fernando de Azevedo Becker, inscrito no CRECI nº 46.221, com escritório comercial à Rua Barreto Leite, 249, sala 02, Bairro Centro, na cidade de São Jerônimo/RS, atendendo à solicitação, venho, por meio deste, emitir parecer técnico sobre o valor venal das áreas conforme levantamento topográfico emitido pelo Sr. Itamar Figueiró em anexo, imóvel localizado nesta cidade, sito à Rua Dalmácio Pereira de Almeida.

De acordo com as peculiaridades das referidas áreas, como localização, posição geográfica, condições socioeconômicas da região e área superficial idênticas, posso concluir que são equivalentes possuindo igual valor venal.

Atenciosamente,

Luis Fernando de Azevedo Becker
Corretor de Imóveis- CRECI 46.221

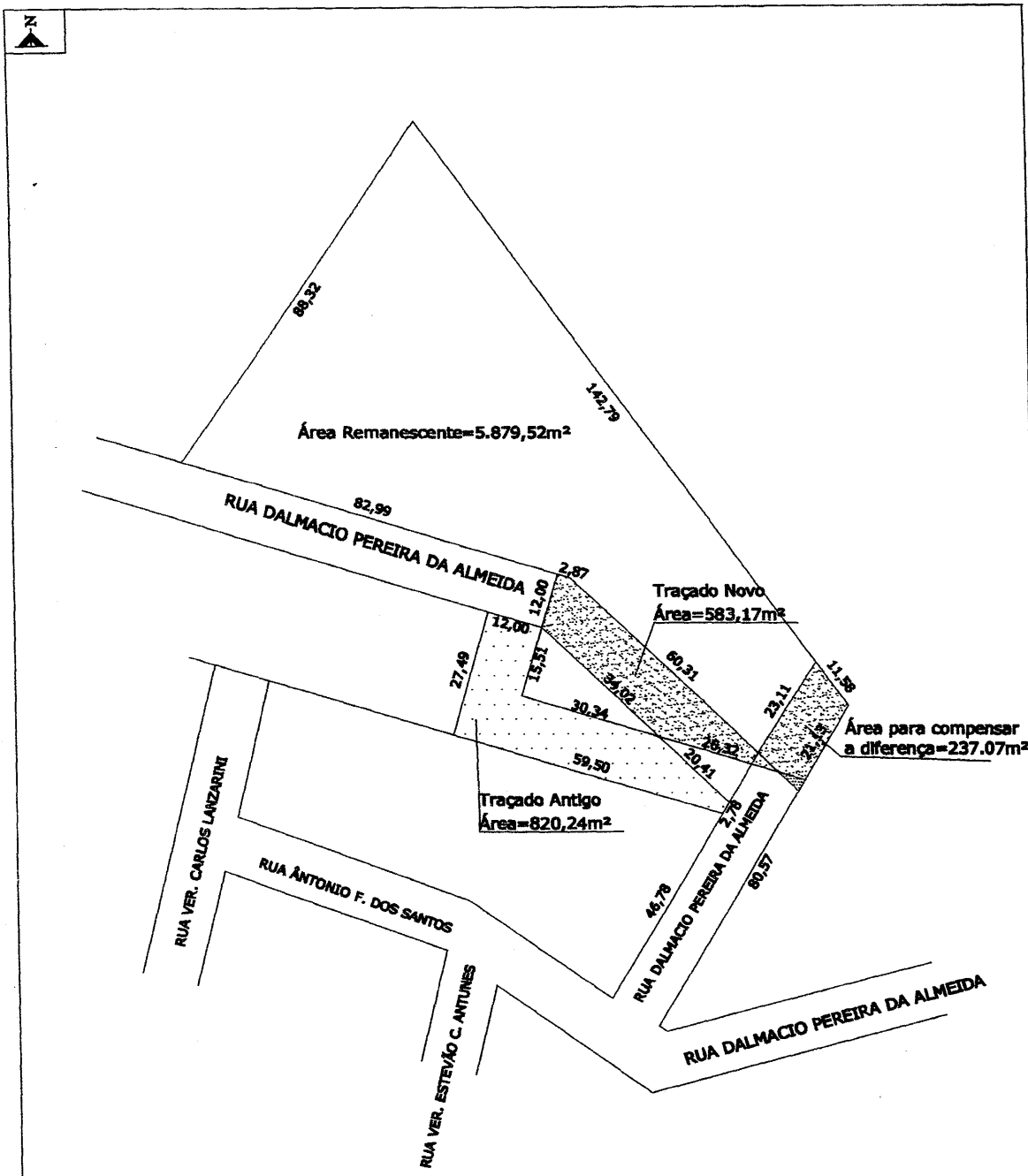

OBS: O LEVANTAMENTO DE CAMPO FOI REALIZADO DE ACORDO COM ORIENTAÇÕES DO PROPRIETARIO (Matricula nº18.297-R-1).

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

LOCAL: **RUA DALMACIO PEREIRA DE ALMEIDA-RS**

TF

TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO
TF 300 – GEN. NETO
FONES: 051 9807-4807
051 3141-6313
TRIUNFO – RS

TOPÓGRAFO: ITAMAR FIGUEIRÓ

DATA: JANEIRO/2017

DESCRIÇÃO: PLANTA BAIXA

ÁREA

DESENHO: *Itamar Figueiró*

Laudo de Avaliação Simplificado.

SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de São Jerônimo.

IMÓVEL: Rua Dalmácio Pereira de Almeida s/n.
Bairro Bandeira Branca - São Jerônimo/RS.
CEP 96700-000.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

De acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo apresentamos a conclusão do nosso trabalho de avaliação, quanto ao valor de comercialização do imóvel, situado à Rua Dalmácio Pereira de Almeida s/n, bairro Bandeira Branca, nesta cidade de São Jerônimo/RS, conforme descrito no mapa de levantamento topográfico em anexo.

Tendo em vista, que as áreas a serem permutadas apresentam as mesmas dimensões e estão situadas próximas, e levando em consideração as condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação de serviços públicos, seu tipo e fins de utilização, concluímos que os valores são idênticos e, portanto não precisam serem precificados:

Sem mais para o momento colocamo-nos à disposição para esclarecermos eventuais dúvidas que possam surgir.

São Jerônimo, 22 de Fevereiro de 2017.

Atenciosamente

Rogério Batista Silva
CRECI 42.905.
CNAI 12.284

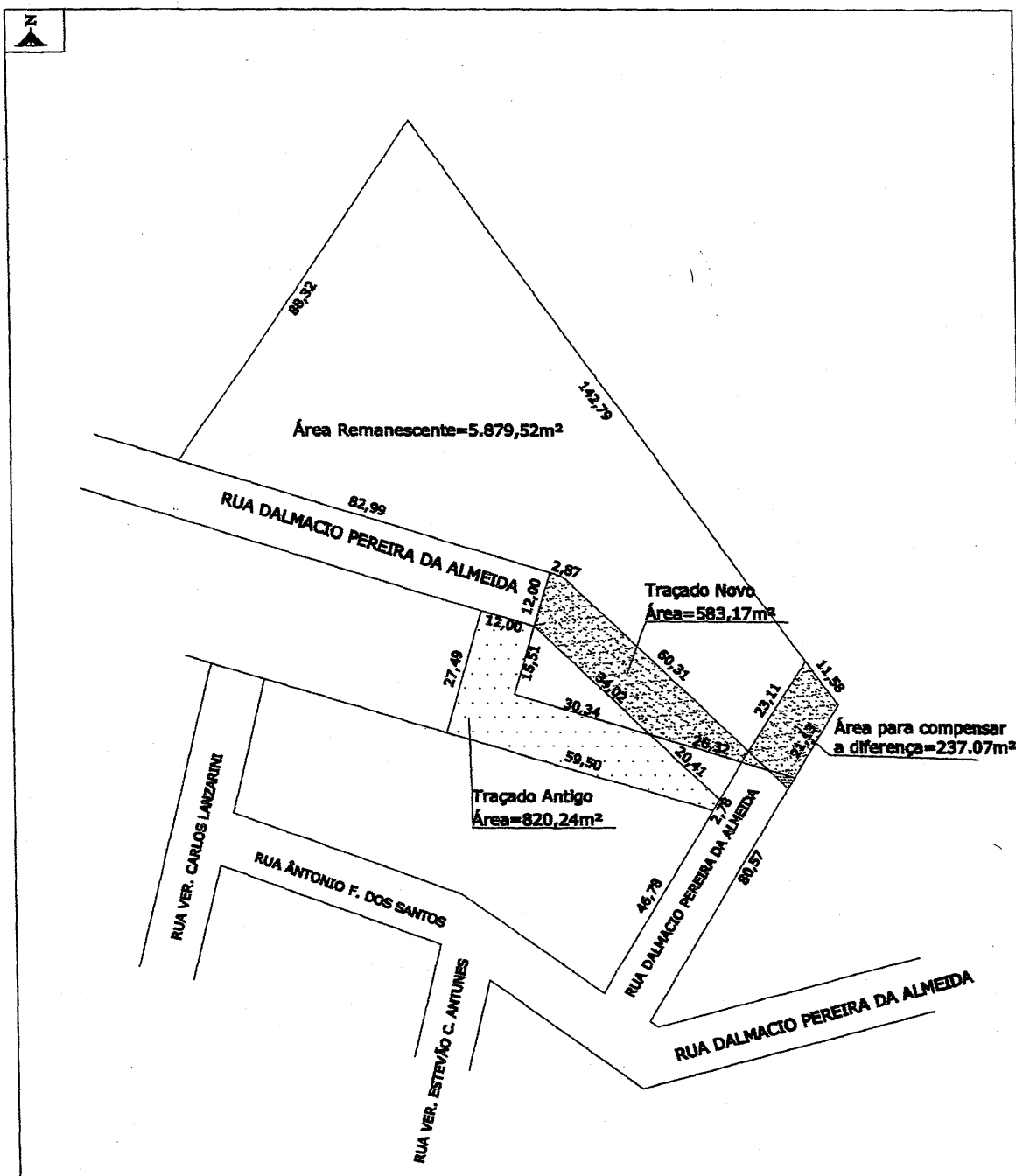

OBS: O LEVANTAMENTO DE CAMPO FOI REALIZADO DE ACORDO COM ORIENTAÇÕES DO PROPRIETARIO (Matricula nº18.297-R-1).

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

LOCAL: **RUA DALMACIO PEREIRA DE ALMEIDA-RS**

TF
TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO
TF 300 – GEN. NETO
FONES: 051 9807-4807
051 3141-6313
TRIUNFO – RS

TOPÓGRAFO: ITAMAR FIGUEIRÓ

DATA: JANEIRO/2017

DESCRIÇÃO: PLANTA BAIXA

ÁREA

DESENHO: *Itamar Figueiró*

ANDRÉ DORNELLES
IMÓVEIS
corretor de imóveis - creci 11.539

PARECER DE AVALIAÇÃO

São Jerônimo, 22 de fevereiro de 2017.

À pedido de
Prefeitura Municipal de São Jerônimo

André de Oliveira Dornelles, brasileiro, corretor de imóveis com inscrição no CRECI nº 11.539, portador de CPF sob o n. **499.916.390/04**, com escritório comercial à Rua Ramiro Barcelos, 373, Bairro Centro na cidade de São Jerônimo /RS. Atendendo a solicitação, verbal, vem por meio deste, emitir parecer técnico, sobre o valor venal do seguinte imóvel na localidade de **São Jerônimo/RS,** assim descrito e caracterizado:

Conforme mapa em anexo, as áreas permutantes são de 820m² (oitocentos e vinte metros quadrados) cada lote, conforme Matrícula n° 18.297 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo/RS. Os valores são de igual proporcionalidade em função dos lotes serem do mesmo tamanho e na mesma localidade. Lotes esses de propriedade de Mário Antônio Dornelles onde estão sendo permutados com área da Prefeitura Municipal de São Jerônimo.

Atenciosamente,

André Dornelles
Corretor de Imóveis - CRECI 11.539

ANDRÉ DE OLIVEIRA DORNELLES
Corretor de Imóveis - CRECI 11.539
CPF 499.916.390-04

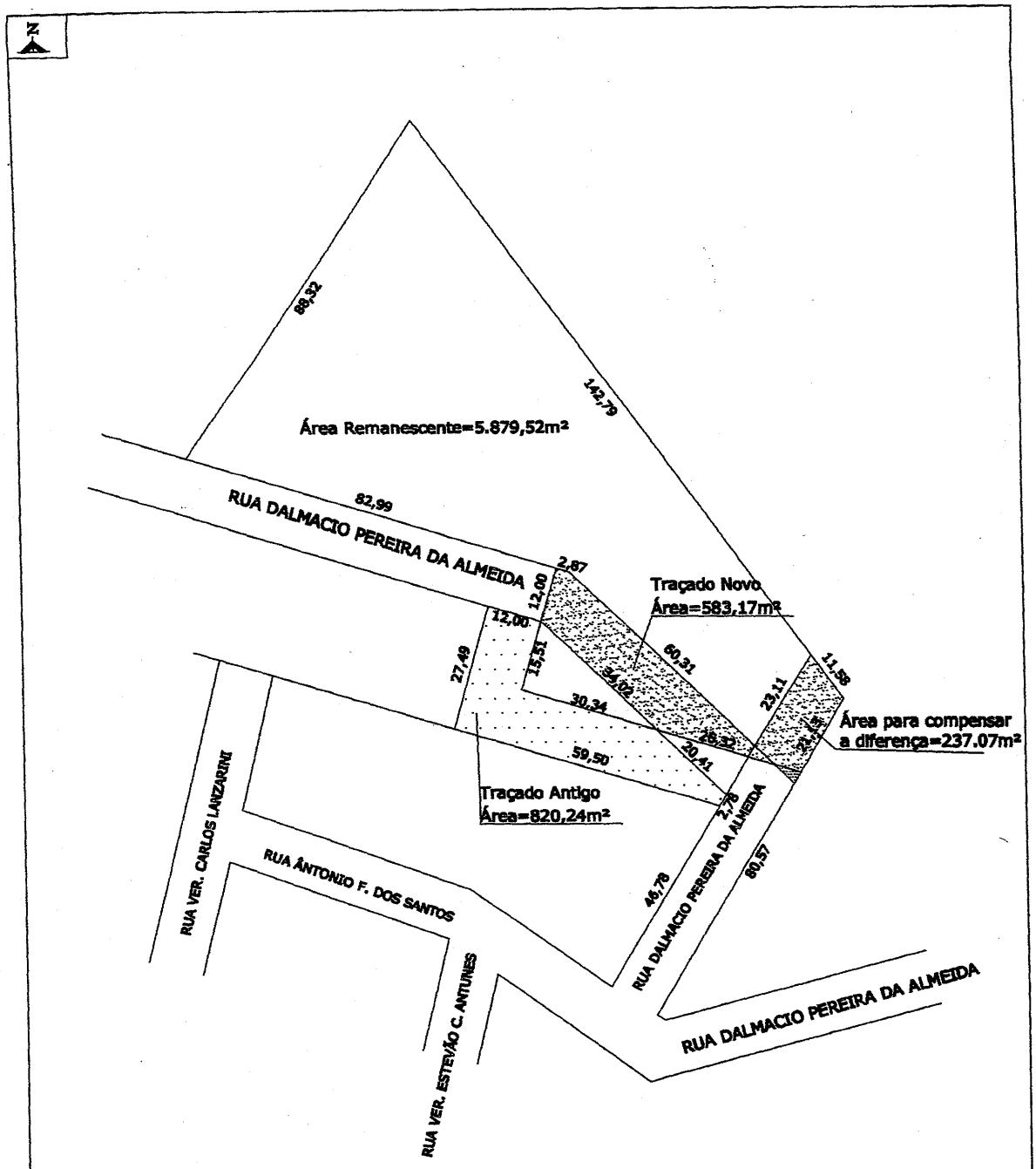

OBS: O LEVANTAMENTO DE CAMPO FOI REALIZADO DE ACORDO COM ORIENTAÇÕES DO PROPRIETARIO (Matricula nº18.297-R-1).

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

LOCAL: **RUA DALMACIO PEREIRA DE ALMEIDA-RS**

TF

TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO
TF 300 – GEN. NETO
FONES: 051 9807-4807
051 3141-6313
TRIUNFO – RS

TOPÓGRAFO: ITAMAR FIGUEIRÓ		DATA: JANEIRO/2017
DESCRIÇÃO: PLANTA BAIXA	ÁREA	DESENHO: *Itamar Figueiró*

Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

Aprovado por 8 votos a favor e 02 contra dos vereadores Luis Henrique Severo e Márcio Pilger

Proposição

Excelentíssimo Senhor
Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS.

O Vereador que esta subscreve, requer após ouvido Plenário, solicitar ao Executivo Municipal, através da Secretaria de Obras faça mudança do traçado da rua DALMÁCIO PEREIRA ALMEIDA no Bairro Passo D'areia conforme croqui em anexo com autorização prévia do Proprietário que faz divisa com o antigo traçado Sr. Mario Antonio de Oliveira Dornelles, de forma gratuita e sem indenização ao Proprietário por parte do Município para atender o interesse público e o benefício aos moradores das comunidades do Bairro Passo D'areia, Bairro Bandeira Branca, Vila Santo Onofre e Arredores.

Justificativa Oral.

Plenário, 05 de Agosto de 2016.

A D Santos

Vereador Artur dos Santos

Bancada – PP

LIDO EM SESSÃO
De 08/08/2016
PRESIDENTE

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone (Fax): (51) 3651- 1811/1195 – E-mail: cmsaojeronimo@terra.com.br
Site: www.saojeronimo.rs.leg.br
CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP: 96700-000 – São Jerônimo – RS.